



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

16 TA 154

SUP - TRT 3ª REGIÃO
Nº 39270/2016
Em 23/12/16
ASSINATURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15SR039 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CONATA ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADAPTAÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, NO ANTIGO COMPLEXO DA EEUFMG, QUARTEIRÃO 20

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.535.369/0001-61, estabelecida na Rua Raimundo Corrêa, 173, bairro São Pedro, em Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Gustavo Bueno Camatta, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.973.566, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 889.703.296-68, e por Alexandre Humberto Caramatti Manata, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M 4.758.943, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 752.093.656-20, residentes e domiciliados em Belo Horizonte - MG, resolvem firmar o presente termo aditivo, nos termos do Processo e-PAD 37.769/2016, regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações, e legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DOS DADOS BANCÁRIOS:**

Em face da solicitação da CONTRATADA de alteração dos dados bancários, o parágrafo quarto da Cláusula Quinta do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Quarto: Os pagamentos dos valores devidos serão efetivados através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente 19664-5, agência 6590, do Banco Itaú, em Belo Horizonte - MG, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. “



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 31 de dezembro de 2015 e de seu aditamento continuam firmes e válidas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

27 de dezembro 2016

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor – Geral

CONATA ENGENHARIA LTDA.
Gustavo Bueno Camatta

CONATA ENGENHARIA LTDA.
Alexandre Humberto Caramatti Manata

LIDO E CONFERIDO
Em 23 / 12 / 2016
Diretoria da S. de Administração

Cristiano Barros Reis
Diretor da Secretaria de Administração
TRT 3ª Região